

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Tipo de licitação: Menor Preço por Item

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10^a Região – CREFITO-10, autarquia federal com jurisdição no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Silva Jardim, 307 – Centro, Florianópolis/SC, CNPJ nº 06.250.863/0001-01, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2017, de 23/10/2017, realizarão no dia 11/12/2018, às 10:00h - horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR ITEM.

Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.02;
- Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores.
- Decreto n.º 7.892/2013, e alterações posteriores.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2018, às 10:00 horas

LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:

Sítio do CREFITO-10 na internet: www.crefito10.org.br ou, no horário de atendimento das 8h às 18h, na sede do CREFITO-10, Rua Silva Jardim, 307 – Centro, Florianópolis/SC.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO, Rua Silva Jardim, 307 – Centro, Florianópolis/SC.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico, conforme descrições contidas no presente Edital e seus Anexos, quais sejam:
- a) Anexo I Carta de Credenciamento
- b) Anexo II Declaração
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços



1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.2.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, no prazo de cinco dias contados da notificação para tanto, os vencedores assinarão a Ata de Registro de Preços (Anexo II), o qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil).
- 1.2.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 1.2.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura e pelas disposições estabelecidas no mesmo.
- 1.2.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 1.2.4 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os proponentes deverão manter os seus preços (constantes nas propostas), ressalvando-se as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que ocasione o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 1.2.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 1.2.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.2.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.
- 1.2.8 A convocação para o fornecimento poderá ser efetuada mediante telefone, fax, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação constante na Ata de Registro de Preços. O não atendimento pode ensejar as penalidades dispostas neste edital, e convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.
- 1.2.9 Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do pedido, no endereço do CREFITO-10, em horário de expediente. A não entrega no prazo previsto poderá ensejar a aplicação do disposto no item 1.2.8.
- 1.2.10 O recebimento dos produtos ocorrerá na sede do CREFITO-10.



1.3. DO PRAZO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da presente licitação somente empresas que atuam no ramo pertinente e compatível com o objeto, e que atendam as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- **2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:
- a. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- **b.** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CREFITO-10 ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93:
- c. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e. disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **2.3** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, no dia e horário previstos para a realização do certame, 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis, cada um contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE № 01
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL № 009/2018 - CREFITO-10

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - CREFITO-10

- **2.4** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, dentro da fase de lances.
- **2.5** O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas ao Pregoeiro, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participação na sessão pública, será obrigatório o credenciamento do representante da empresa proponente até o início dos trabalhos da sessão pública,



conforme item 3.3 do edital, sendo o mesmo imprescindível para a participação da licitante na fase de Pregão, admitindo-se, a partir de então, somente a intervenção do representante credenciado de cada uma das licitantes para formular propostas no decorrer do certame.

- **3.2** O credenciamento dar-se-á até 5 (cinco) minutos antes do horário determinado para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, mantidas as demais condições deste Edital.
- **3.3** O credenciamento do representante legal, ou de seu preposto, é imprescindível para a participação na sessão do Pregão, ainda que os participantes não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não os impedirá de concorrerem no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **4.1** No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação ao certame, obedecidas as instruções constantes no item 2.3 do edital.
- **4.2** Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **4.3** Após o credenciamento dos licitantes serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, para, somente ao final dos lances verbais para cada item, proceder-se a abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- **4.4** No momento próprio de sua apreciação, todas as propostas e demais documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- **4.5** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação apenas da(s) licitante(s) vencedora(s).
- **4.6** Da reunião que fora realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da(s) licitante(s) habilitada(s) será lavrada uma ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e os demais fatos ocorridos durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes ainda presentes ao final da reunião.

5 - DA PROPOSTA

- **5.1** A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, entregue impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada e datada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas, além de conter:
- **a)** Razão social do proponente, endereço, telefone para contato, aposição de carimbo do CNPJ da empresa (substituível pelo papel timbrado) e número da Inscrição Estadual e Municipal;
- b) Descrição clara e completa do objeto ofertado, conforme Termo de Referência.



- **5.2** A proposta deverá ser apresentada com duas casas decimais; aquelas propostas com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
- **5.3** Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **5.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREFITO-10 não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.5 - A simples participação neste certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos;
- **b)** Que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data do certame;
- **c)** Que os preços apresentados, deverão abranger os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, frete e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Edital de Licitação, ficando esclarecido que o CREFITO-10 não admitirá qualquer alteração posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços;
- **d)** Que o licitante vencedor se compromete a fornecer novo preço ao órgão licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da audiência da licitação, retificando o preço final proposto nas etapas de lances verbais do Pregão.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **6.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- **6.2** A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- **6.2.1** Credenciamento dos representantes, nos termos do item 3;
- **6.2.2** Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;
- **6.2.3** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 das licitantes, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e, ao final da sessão, submetidas aos Licitantes presentes, para verificação e rubrica.
- **6.3** Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:
- a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- **b)** Cujos valores forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação, assim considerado o valor unitário que seja superior em ao valor unitário de referência de cada item;
- c) Cujos valores forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis;
- **d)** Serão considerados inexequíveis aqueles valores cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- **6.4** Serão classificadas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, a proposta que tenha apresentado MENOR PREÇO para cada item e as propostas em valores



sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, identificando-se seus proponentes.

- **6.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de menor preço nas condições estabelecidas no item 6.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas.
- **6.6** No caso de divergência entre o valor escrito por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro, podendo ser corrigidos erros formais, nos termos do item 13.6 deste Edital.
- **6.7** Havendo no início do certame duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais. Ocorrendo este empate e não tendo interesse de qualquer das licitantes em ofertar lances verbais, sendo as propostas idênticas até mesmo nas condições, será realizado sorteio em ato público.
- **6.8** Será dada oportunidade para nova disputa às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço até chegar ao autor da proposta de menor preço, repetindo-se quantas vezes forem necessárias.
- **6.9** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas ao final do certame.
- **6.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **6.11** Após o oferecimento de lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de MENOR PREÇO para cada item.
- **6.12** Será vencedor o licitante que ofertar o menor preço para cada item, sendo-lhe então adjudicado o objeto após cumpridas as formalidades e exigências previstas neste Edital.
- **6.13** O Pregoeiro examinará minuciosamente a aceitabilidade quanto ao objeto ofertado e valor proposto pelo licitante que tenha ofertado o menor preço final, decidindo motivadamente a respeito. Poderá o Pregoeiro, inclusive, negociar diretamente com o licitante vencedor a fim de obter melhor preço.
- **6.14** O licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 24 horas, nova proposta contendo o novo valor dos itens, a fim de que o valor corresponda ao valor da proposta final homologada. Para tanto, deve haver a redução do valor de cada item, considerando a oferta final na fase de lances.
- **6.15** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, através da abertura do envelope contendo a documentação, conforme disposto no item 7 deste Edital.
- **6.16** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o proponente vencedor para o(s) Item(ns), prosseguindo com o procedimento licitatório.
- **6.17** Em não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com este classificado para que seja obtido melhor preço, sendo este, então declarado vencedor do Pregão, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.



6.18 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor e o valor estimado para a contratação, observadas as demais condições.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para habilitação do licitante será necessária a seguinte documentação:
- 7.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:
- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2 Regularidade Fiscal
- **a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal, válidas na data da licitação:
- **b.** Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação:
- **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação;
- **d.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- **e.** Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo juízo da sede da empresa licitante.
- **7.2.** Declaração do Anexo II do presente edital.
- **7.3** Para fins de qualificação no certame, o Licitante deverá apresentar os documentos relacionados no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.
- **7.4** Os documentos exigidos no subitem 7.1.2, letra "a" e "b", poderão ser substituídos por comprovante de inscrição no **SICAF**.
- **7.5** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- **7.6** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados no item 7, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8 - DOS RECURSOS



- **8.1** Havendo hipóteses passíveis de recursos neste Pregão, estes deverão ser interpostos ao final da sessão, após declarado o vencedor, devendo constar da ata a síntese das razões do recorrente, sob pena de decadência, podendo os interessados juntar memoriais do recurso no prazo de três dias. A apresentação das contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de três dias após o prazo do recorrente, sendo assegurado a todos vista do processo.
- **8.2** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste certame ao licitante vencedor.
- **8.3** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **8.5** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à propositura dos mesmos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, tudo devidamente lavrado em ata, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Presidente do CREFITO-10 para proceder à homologação e a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(ES).
- **8.6** As decisões tomadas pelo Pregoeiro em relação a esta licitação serão comunicadas às licitantes no local da reunião ou, havendo questões surgidas *a posteriori*, por comunicação dirigida aos representantes legais das licitantes através de ofício, via fax ou e-mail.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018 por conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.044 - impressos gráficos, constante do Orçamento 2019 do CREFITO-10.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - A contratada ficará obrigada a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente edital, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e no prazo fixado no contrato;
- **b)** Cumprir integralmente os compromissos assumidos, inclusive quanto a retificação do novo preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e quanto à validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame:
- c) Comunicar imediatamente ao CREFITO-10, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços objeto desta licitação, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas ou deficiências.

10.2 - A contratante ficará obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;
- **b)** Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento referente ao objeto deste Pregão será efetuado através da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.044 - impressos gráficos, constante do Orçamento 2019



do CREFITO-10, até 05 (cinco) dias após a emissão da fatura/nota fiscal, que será conferida e atestada por um funcionário a ser designado pelo CREFITO-10. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

11.2 – O CREFITO-10 fará a retenção dos tributos e contribuições nos pagamentos efetuados de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234 de 11/01/2012.

12. SANÇÕES, PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA ENTREGA

- **12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **12.2** A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREFITO-10, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de:
- **I.** 0,3% (três décimos por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega até o 15º (décimo quinto) dia;
- **II.** 0,5 % (meio por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia;
- **III.** 10% (dez por cento) do valor total a ser entregue, na hipótese de falha no fornecimento não relacionada com atrasos previstos nos itens anteriores.
- IV. 20% (vinte por cento) do valor total a ser entregue, em caso de rescisão por inadimplência, assim também considerada aquela que resultar de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREFITO-10 pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- **12.2.1** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente com a multa descrita na alínea "b" do subitem 12.2.
- **12.3** O CREFITO-10 para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independente de notificação extrajudicial.
- **12.4** Caso a licitante Contratada não tenha nenhum valor a receber do CREFITO-10, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, o CREFITO-10 encaminhará os seus dados ao departamento jurídico, para que seja inscrito em Dívida Ativa, podendo proceder a cobrança judicial da multa.



- **12.5** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREFITO-10 e o licitante vencedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- **12.6** O CREFITO-10 convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação.
- **12.7** O prazo estipulado no item 12.6 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREFITO-10.
- **12.8** O CREFITO-10 poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, tudo em conformidade com este ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.
- 12.9 O CREFITO-10, cumulativamente, poderá ainda:
- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- **12.10** Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a licitante contratada será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.11** O objeto deste Edital será fiscalizado pelo CREFITO-10, através de seu Diretor Tesoureiro, com o qual serão estabelecidos todos os contatos, nos termos da legislação aqui citada.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **13.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.
- **13.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **13.4** Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos.
- **13.5** Dirimir no ato quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar e perturbar os atos licitatórios.
- **13.6** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação.
- **13.7** O CREFITO-10 poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

- **13.8** Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 13.9 Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- **13.10** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
- **a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que obteve do CREFITO-10 as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- **b)** Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
- **c)** Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **d)** Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.
- **13.11** Todos os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **a)** Será admitida a validação das cópias simples, com autenticação dos documentos pelo próprio Pregoeiro, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.
- **13.12** As certidões e os certificados exigidos como condição de habilitação poderão ser representados por documento extraído da internet, ficando, em tal caso, sua aceitação condicionada à verificação, oportunamente, de sua veracidade pelo Pregoeiro, no respectivo site do órgão emissor.
- **13.13** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o CNPJ respectivo ressalvado os documentos que, pela própria natureza, não identifiquem o CNPJ em seu texto.
- **13.14** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **13.15** A licitante poderá apresentar as certidões de regularidade fiscal centralizadas junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo ou que conste na certidão a validade para a matriz e também para as filiais.
- **13.16** A licitante contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta e indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREFITO-10 e /ou terceiros.
- **13.17** A licitante contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação especifica, bem como os demais encargos que venha incidir sobre o objeto desta licitação.
- **13.18** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **13.19** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Florianópolis.



13.21 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço do CREFITO-10, ou digitalizada para o e-mail crefito10@crefito10.org.br, por escrito devidamente assinada, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis do horário marcado para a realização do certame.

Florianópolis, 22 de novembro de 2018.

Wilson Bruno Barros Pregoeiro



ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Proponente)
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe
Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s)
(qualificação/ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º e CPF n.º
nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a
(Razão Social da Empresa) perante o CREFITO-10, no que se referir ao PREGÃO
PRESENCIAL N.º 009/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas
as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS
(A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular
verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular
lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir
expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia de de 2018.

Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da Proponente.

Obs.: 1. O original desta procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, juntamente com o Anexo II.

^{2.} A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ (número
le inscrição), sediadaédio de le inscrição), por intermédio de
eu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 009/2018 , DECLARA
expressamente que:
- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declara
ocorrências posteriores;
I - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;
II - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de
lezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
lezesseis anos;
V - Sob as penalidades cabíveis, de que os objetos ofertados atendem integralmente
nos requisitos das especificações constantes no Anexo III deste Edital;
/ - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a seren
executados, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.
Cidade, de de 2018.
Nome: de de 2010.
vome:
Tau Oddila do Idoliliadao.

Obs.: 1. O original desta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, juntamente com o Anexo I.



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de Preços para eventual aquisição gráfico para o CREFITO-10.

2. Condições Gerais

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

3. Do Pagamento

O pagamento por conta dos produtos fornecidos pela CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do objeto e aceite na Nota Fiscal/Fatura.

4. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente Pregão correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.044 - impressos gráficos, constante do Orçamento 2019 do CREFITO-10.

5. Especificações Técnicas dos Itens e Quantidade Prevista

Planilha anexa



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O CONSELHO REGIONAL DE FISIC	DTERAPIA E TERAPIA OCU	JPACIONAL DA 10ª
REGIÃO, com CNPJ nº	, sito à Rua	,neste ato
representado por seu Presidente	Dr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro,	casado, CPF n.º
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	de Identidade n.º xxxxxx	xxx - SSPSC; e
XXXXXXXXXXXXXXXXX, pesso	oa jurídica de direito privado	, com sede social à
XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato	representado por XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX,
brasileiro, casado, CPF nº XXXXXXXX	(X, Registro Geral de Identida	ade n.º XXXXXXXXX
 XXXXXX, firmam a presente ata 	de registro de preços conf	trato com base nas
cláusulas abaixo pactuadas, e em deco	orrência do Pregão Presencia	l n.º 008/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos materiais gráficos abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

Descrição do material	Qtde	Valor Unitário
		R\$
	_	R\$



	R\$
	R\$

- **1.2** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da aceitação das peças.
- **1.3** A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.
- **1.4** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Conselho Regional poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.
- **1.5** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **1.6** A CONTRATADA possuirá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, para promover a entrega dos materiais gráficos.
- **1.10** As entregas devem ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, em horário comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.
- 2.2 A convocação para o fornecimento poderá ser efetuada mediante telefone, fax, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação constante na Ata de Registro de Preços. O não atendimento pode ensejar as penalidades dispostas no edital que deu origem a este contrato, e convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento por conta dos produtos fornecidos pela CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do objeto e aceite na Nota Fiscal/Fatura, observadas as deduções estabelecidas pelas Leis nº 9.430/96, nº 10.833/03 e IN nº 1234 de 11/01/2012, expedida pelo Secretário da Receita Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA

A presente ata de registro de preços terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.



Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato, correrão à conta do item 6.2.2.1.1.01.04.04.044 - impressos gráficos, constante do Orçamento 2019 do CREFITO-10.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São as seguintes obrigações da CONTRATANTE:

Prestar todas as informações indispensáveis ao trabalho do CONTRATADO; Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São as seguintes obrigações do CONTRATADO:

Executar plenamente as obrigações pactuadas e constantes na CLÁUSULA/OBJETO, deste Contrato:

Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexequível a realização do OBJETO deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- 1 Por acordo entre as partes;
- 2 Judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- **10.1 -** A contratada está sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de:
- **I.** 0,3% (três décimos por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega até o 15º (décimo quinto) dia;
- **II.** 0,5 % (meio por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia;
- **III.** 10% (dez por cento) do valor total a ser entregue, na hipótese de falha no fornecimento não relacionada com atrasos previstos nos itens anteriores.
- IV. 20% (vinte por cento) do valor total a ser entregue, em caso de rescisão por inadimplência, assim também considerada aquela que resultar de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREFITO-10 pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- **V.** Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- **10.2 -** As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
- **10.3** No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Processo Licitatório de Pregão Presencial n.º 009/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura da presente ata é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO EXECUTOR

Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Nº 8.666/93, fica designado como Executor do presente contrato o Conselheiro Tesoureiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, XX de XXXXXX de XXXX.



CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX